

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.143 - DE 02 DE JULHO DE 1984

EMENTA:- Regulamenta o disposto no art. 68, parágrafo único, do Regimento Geral e estabelece critérios para requerimentos de segunda chamada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 02 de julho de 1984, promulga a se guinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º As exigências de comprovação enumeradas no parágrafo único do art. 68 do Regimento Geral, como condição para a realização de segunda chamada de provas e trabalhos a que o aluno faltou, quer por motivos legais, quer por doença ou impedimento de força maior, devem ser atendidas não como fazendo parte indispensável e rotineira dos requerimentos que solicitam a segunda chamada, e sim apenas como o direito que tem a UFPA de exigir tais com provações quando assim julgar conveniente e oportuno.
- Art. 2º Para efeito de simplificar o processo de exame e atendimento das solicitações de segunda chamada, a UFPA adotará o princí pio de considerar verdadeiras as alegações do aluno, salvo quan do houver motivos suficientes para delas duvidar.
- Art. 3º O requerimento de segunda chamada - cujo novo modelo será ela borado pelo DERCA - conterà espaço para que o aluno explícite as razões de sua ausência, bem como um termo de responsabilida de, administrativa e penal, da veracidade de suas alegações.
- Art. 4º O formulário do requerimento conterà, além disso, o compromisso do aluno em fornecer comprovações adequadas de suas alegações, quando para isso for solicitado pela UFPA.
- Art. 5º Os atestados médicos, quando for o caso, não precisarão ser, obrigatoriamente, fornecidos pelo Serviço Médico da UFPA.

Art. 6º A presente Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
02 de julho de 1984.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa